

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA: Trata-se da necessidade da aquisição de camisetas e bonés para todos os alunos regularmente matriculados na ginástica do Programa Sábia Idade, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 2.390/2023. Os itens a serem adquiridos, especificados na tabela do item 4 deste ETP, visam fornecer de forma gratuita, uniforme a todos os alunos inscritos no Programa Sábia Idade até abril de 2025.

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD, encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o Ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL: Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA: Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE: Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES: Não se aplica.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Não se aplica.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA: Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

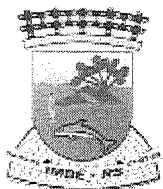
Será exigido que os produtos estejam em conformidade não apenas com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), mas também com as normas estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

Com o objetivo de estabelecer um padrão elevado de sustentabilidade, qualidade e conformidade, essa abordagem reforça o compromisso do Município com a proteção ambiental, a promoção da responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável em todas as esferas da gestão pública.

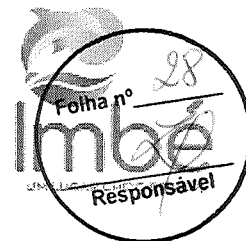
3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC: Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO: Não se aplica.

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**



4 – LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. As quantidades da tabela abaixo são suficientes para atender a todo Grupo do Programa da Sábida Idade da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos – SEMDH, que foram definidas com base nas necessidades e aumento no número de alunos matriculados no Programa.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	Camiseta unissex gola V em sublimação total com as cores predominantes na cor roxo (#SC0840), branco e preto em tecido Dry Fit, impressão frente e verso, além de logos da Secretaria e Projeto do Município.	unidade	700
02	Boné em material poliéster personalizado, tamanho adulto unissex com ajuste/regulagem em velcro, aba curva, de estampa em serigrafia policromia ou Silk Digital, com cores predominantes roxo (#SC0840), branco e preto.	unidade	700

4.1.2 Os quantitativos dos itens aqui apresentados foram elencados pelos responsáveis que atuam no Programa da Sábida Idade, levando em consideração ao aumento no número de alunos inscritos nas aulas de ginástica oferecido pelo programa.

4.2. AMOSTRA: Não se aplica.

5– LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Os objetos demandados possuem contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.2 Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.3 Não existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do produto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.4 Aquisição será por meio de processo licitatório.

5.5 De modo geral, na aquisição de bens de consumo acredita-se que haja ganho econômico na compra em escala, uma vez que as empresas tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo estimado.

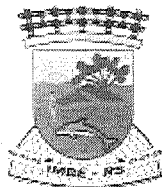
6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo preliminar estimado para registro de preços do objeto deste processo está disponível no **Anexo I**, deste ETP.

6.2 Para estimativa de Valor da Contratação, foram utilizadas diversas ferramentas. A primeira delas, o LicitaCon, é um site específico para pesquisas do gênero disponibilizado pelo TCE/RS. Também foi utilizado a ferramenta Painel de Preços do Governo Federal e em último caso, sites de amplo domínio através de pesquisas Via Google entre outros sites de pesquisa.

6.3 O Anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue o print referente à pesquisa de preço Preliminar realizada. O documento utilizado para embasar a pesquisa de preço integra o Pedido de Compra nº 2025/330.

D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**



7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 OBJETO:

7.1.1 Todas as despesas referentes à logística/entrega serão de responsabilidade da empresa vencedora do respectivo item, sendo voltada à vinculação de qualquer regra como quantidades e/ou valores mínimos para a aquisição e entrega.

Todos os itens ofertados devem estar de acordo com as normas e legislações ABNT, NBR, INMETRO, pertinentes ao tipo de produto.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses.

7.3. A empresa vencedora deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na Nota de Empenho e de acordo com a marca constante na proposta vencedora.

7.4. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar será, imediatamente, notificado à empresa vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo Fiscal de Contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição.

7.6. Não será aceito item diferente daquele constante na proposta vencedora.

7.7. O número da nota de empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal/fatura. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal/fatura não estejam rigorosamente de acordo com a nota de empenho.

7.8. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, todo produto será devolvido, sendo necessário novo agendamento para a entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do Almoxarifado.

7.9. Não haverá aplicação de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não terá sua entrega parcelada, visto ser tecnicamente inviável para ambos.

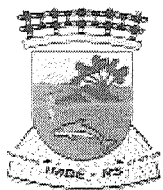
9- ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

A empresa vencedora deverá entregar em até 20(vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho, todos os itens solicitados. A nota de empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela empresa vencedora.

A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa vencedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados na tabela no **Item 11.1.**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS



nº3.837 de 11 de fevereiro de 2021.

9.2. LOCAL/HORÁRIO: Os itens deverão ser entregues em horário (das 8h às 11h e das 13:30h às 16:30h), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na nota de empenho, no Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/nº, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras.

9.3. ACONDICIONAMENTO: Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, utilizar embalagens apropriadas para o acondicionamento dos produtos, priorizando materiais resistentes, que garantem a proteção e a integridade dos itens durante o transporte e armazenamento, evitando o uso de embalagens danificadas, que possam comprometer a qualidade dos produtos e resultar em deterioração.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO: Não se aplica.

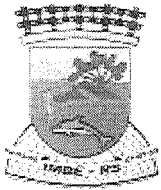
9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: Confecção de camisetas e bonés personalizados conforme modelo e cores conforme as páginas nº 14 e 15.

9.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS POR ITEM

1	a) Camiseta em sublimação total gola V unissex, com as cores predominantes roxo na tonalidade (#SC0840), branco e preto em tecido dryfit, composto por poliéster, poliamida e elastano; b) Gola lisa em V com 2cm de largura; c) Manga curta comum sem ribana; d) Modelo, cores e arte conforme anexado a este ETP, na página nº 14. e) Linha de costura na mesma tonalidade do tecido.
---	--

Camiseta Manga Curta

Tamanho	Comprimento	Tórax	Manga	Quantidade
PP	69cm	98cm	18cm	20
P	71cm	103cm	20cm	80
M	74cm	109cm	21cm	220
G	76,5cm	114cm	22cm	220
GG	79cm	121cm	23cm	110
XG	82cm	125cm	25cm	100
XG4	84,5	137cm	28cm	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS



2	a) boné em material poliéster, com as cores predominantes roxo (#SC0840), branco e preto; b) Estampa em serigrafia policromia ou Silk Digital; c) Modelo de aba curva, unissex, tamanho único adulto; d) Com ajuste/regulagem em velcro; e) Logo frontal (nome do projeto) 7x7cm e logo nas laterais dos dois lados (com o nome da Secretaria) 7x3 cm; f) Modelo, cores e arte conforme anexado a este ETP, na página nº 15.
---	--

9.7. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.8. ACOMPANHAMENTO: Não se aplica.

9.9. PROVA: Não se aplica.

9.10. TROCA DE PEÇAS: Não se aplica.

9.11. SAC/SUPORTE TÉCNICO: Não se aplica.

9.12. LIMPEZA: Não se aplica.

9.13. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: Não se aplica.

9.14. GARANTIA DA PROPOSTA: Não se aplica.

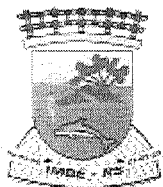
9.15. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Espera-se com a abertura do processo licitatório adquirir os produtos com o melhor valor e com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades da unidade requisitante, e de forma rápida e ágil.

11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS



Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Patrícia Oliveira da Silva	17.342	Assessor Especial
Gestor de Contrato Suplente	Esther Mazocatto de Medeiros	6570	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17.010	Diretora Dep. de Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16.963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2.040	Vigia
Fiscal de Contrato	Miriam Fabiane Souza dos Passos Maldaner	17.691	Estoquista
Fiscal de Contrato	Débora da Silva Santos dos Santos	17.689	Estoquista

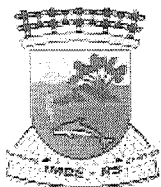
11.2. No recebimento deverão ser adotados os procedimentos relacionados a seguir, devendo no caso de contratações de TIC ser observado, quando for o caso, o disposto no Art.19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **prevendo entre outros e se o caso:**

11.3. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê o Art. 140 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 12/12/2020, observando o disposto a seguir.

PROVISORIAMENTE, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da compra gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.**

Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor de Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**



11.3.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.3.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constatada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete "Produto danificado. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.4. DEFINITIVAMENTE, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.4.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

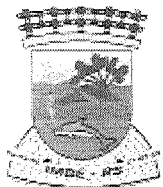
1. A descrição do produto, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

11.4.2 CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado:

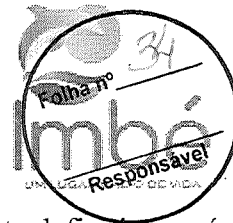
1. Se o produto está em suas respectivas embalagens, com indicação do modelo na embalagem e/ou do próprio produto bem como demais características que possibilitem a correta identificação do mesmo.
2. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste de recebimento e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé;
3. A qualidade do acabamento do produto/impressão;

11.5. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.6. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS**



11.7. Na hipótese prevista no item 11.3. o prazo de 3 (três) dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Não se aplica.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: Não se aplica.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS: Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário a empresa atender aos critérios dos órgãos fiscalizadores e a política de sustentabilidade abordados do presente Estudo Técnico Preliminar.

15 – JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO: Os produtos relacionados no Item 4, terão seu julgamento do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DIREITOS HUMANOS – SEMDHI
17.02.14.422.0103.2801

Código Reduzido 913 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

17 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: Conforme análise do presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se a conclusão que, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 14 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:


Daiana Gonzalez Esquici Godoy
Secretária Municipal da Mulher e Direitos Humanos
Portaria nº 044/2025


Esther Mazocatto de Medeiros
Auxiliar Administrativo
Portaria nº 1077/2008
Esther Mazocatto de Medeiros
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 6570